



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.072, DE 02 DE JUNHO DE 2021,**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.572.799,06 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos) para atender o Contrato FEHIDRO Nº 116/2021, firmado com o Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao Banco do Brasil, a conta específica do FEHIDRO para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO-SINFEHIDRO sob o código 2020-OS\_COB-108, denominado CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS E PROCESSOS EROSIVOS EM TRECHO DO CÓRREGO DO MOINHO-TREMEMBÉ/SP-TRECHO 06-SEÇÃO 05-200 METROS LINEARES**, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**011 – Departamento de Obras Públicas**

17.512.0055.2265 - Retificação, e Manutenção de Córregos.

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 1.541.343,08

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0395

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 31.455,98

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0395

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no valor de R\$ 1.541.343,08 ( hum milhão, quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), complementado no valor de R\$ 31.455,98 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### 01 – EXECUTIVO

### 09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

### 011 – Departamento de Obras Públicas

17.512.0055.2265 – Retificação, e Manutenção de Córregos

584 - 4.4.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 31.455,98

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.947, de 07 de outubro de 2020.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de junho de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de junho de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

